

COMUNICADO Nº 05 /2016 – PRE

Ref. Proc.: 50840.000198/2015-01

Assunto: **JULGAMENTO DE RECURSO – RDC 002/2016**

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração dos estudos ambientais e dos programas ambientais de mitigação dos impactos, em caráter executivo, relativos ao licenciamento ambiental das obras de implantação da infraestrutura ferroviária EF – 1515, no trecho entre Estrela D'Oeste (SP) e Três Lagoas (MS), extensão total de 285,35 Km, para fins de obtenção das licenças ambientais e autorizações específicas, necessárias ao início das obras.

## DECISÃO EM INSTÂNCIA SUPERIOR DE RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: CONSÓRCIO HOLLUS-TERRA, CNPJ 06.267.018/0001-30

CONTRARRAZOANTE: ECOPLAN ENGENHARIA LTDA– CNPJ: 92.930.643/0001-52.

RECORRIDO: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

1. O Diretor Presidente – EPL, no exercício de suas atribuições, e considerando:

- a. O Artigo 109, § 4º da Lei 8.666/93;
- b. As razões e contrarrazões de recurso protocolados de forma tempestiva;
- c. Manifestações Técnicas;
- d. Julgamento de recurso realizado pela Comissão Especial de Licitação; e
- e. Confrontando toda a documentação de habilitação com as exigências descritas no instrumento convocatório do RDC nº 02/2016 e legislação vigente que rege a matéria;

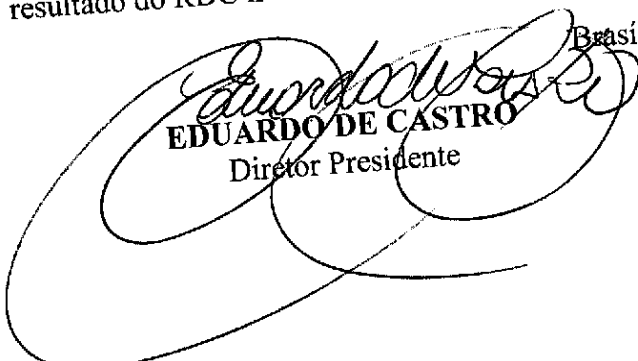
**DECIDE,**

2. Pelo **INDEFERIMENTO** do Recurso Administrativo interposto pelo CONSÓRCIO HOLLUS-TERRA, mantendo-se por seus próprios fundamentos, o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação, nos autos do Processo nº 50840.000198/2015-01, referente ao RDC 2/2016, que decidiu pela habilitação da Empresa ECOPLAN ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 92.930.643/0001-52.

3. Restituam-se os autos à Comissão Especial de Licitação para providências pertinentes.

4. Publique-se o resultado do RDC nº 02/2016.

Brasília, 1 de junho de 2016.

  
EDUARDO DE CASTRO  
Diretor Presidente